

LEI N.º 1.708, DE 6 DE JULHO DE 1998.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É O Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal da Educação, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Implantação de Biblioteca Pública em convênio com o Município:

2006.08482471.035	4.1.2.0.03.00.01	R\$ 10.000,00
2006.08482471.035	4.1.2.0.03.00.07	R\$ 1.200,00
2006.08482471.035	4.1.2.0.04.00.07	R\$ 38.800,00
TOTAL.....		R\$ 50.000,00

Art. 2º Para ocorrer à despesa prevista no artigo anterior, são anulados, parcialmente, os seguintes elementos de despesa:

2006.08421881.025	4110.03.04.08	R\$ 30.000,00
2006.08421881.025	4110.03.04.01	R\$ 20.000,00
TOTAL.....		R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 6 de julho de 1998.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete